Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 179, de 25/09 a 01/10/2000, pág. 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI nº 1.172/2000

Súmula: Fixa o subsídio do Vice-Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato de 2001/2004.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.650,00 (hum mil seicentos e cinqüenta e reais) o subsídio mensal do Vi ce-Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato a *iniciar-se em 1º de janeiro de 2001 e a findar-se em 31 de dezembro de 2004.*

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei, constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito, será reajustado ao mesmo tempo e no mesmo percentual do reajuste concedido aos servidores municipais, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará